



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.062, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986

(Dispõe sobre autorização ao Poder
Executivo para celebrar Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a celebrar convênio com a Empresa Metropolitana de Planejamento
da Grande São Paulo S/A.,- EMLASA, na forma do texto anexo à presente
Lei, que fica aprovado, tendo por objetivo a cooperação entre ambas
as partes, envolvendo o fornecimento de informações técnicas de mútuo
interesse, a prestação de serviços de consultoria e assessoria técni-
ca, como também a elaboração de estudos e projetos de interesse comum.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamen-
to.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 22 de outubro de 1986, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru-
zes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi-
tais da Portaria Municipal em 22 de outubro de 1986.